

LEI N.º 1.485/97 DE 06 DE AGOSTO DE 1.997

Autoriza o executivo Municipal a reconhecer como "UTILIDADE PÚBLICA" a entidade que menciona e dá outras providências.


O povo do Município de Manga, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reconhecer como de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE ASSUNÇÃO (A.C.P.T.R.A.), neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Agosto de 1997. Prefeitura Municipal de Manga aos 06 dias do mês


Haroldo Lima Bandeira
Prefeito Municipal -


Jose Nelson Cristóvão
Secretário Interino de Administração